



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2026

Aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de
Bacharelado em Medicina, *campus*
universitário de Jequié.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação adotada pela Câmara de Graduação do Consepe em sessão realizada no dia 25 de maio de 2026, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.9808.2026.0001363-45,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da plenária do Consepe, na forma do Anexo Único desta Resolução, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina, *campus* universitário de Jequié.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Medicina da Uesb apresenta as seguintes características:

- I. Localização: *campus* universitário de Jequié;
- II. Grau a ser conferido: Bacharel;
- III. Vagas anuais: 27 (vinte e sete);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Periodicidade de ingresso: anual;

V. Turno de funcionamento: integral;

VI. Carga horária total: 9.070 (nove mil e setenta) horas;

VII. Carga horária específica de estágio obrigatório: 3.825 (três mil oitocentas e vinte e cinco) horas;

VIII. Carga horária total de AAE: 907 (novecentas e sete) horas, sendo 662 (seiscentas e sessenta e duas) horas em disciplinas e 245 (duzentas e quarenta e cinco) horas em programas ou projetos de extensão, cursos ou workshops de extensão, ligas acadêmicas, Grupos de Educação Tutorial ou ações de prestação de serviços à comunidade.

IX. Prazos de integralização: mínimo de 06 anos (12 semestres letivos), máximo de 9 anos (18 semestres letivos).

Art. 3º O Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado a partir de 2027.0.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de agosto de 2026.

Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO
DOE
26 AGO 2026